



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMCI)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos SETE dias do mês de MAIO do ano de 2013, em cumprimento ao r. mandado nº ABAIXO,
extraído dos autos do processo nº ABAIXO, para pagamento do débito de R\$ 658.977,22
em que figuram como parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ASSOCIAÇÃO UNIVER -
SITAÍRIA SANTA ÚRSULA
, me dirigi à RUA FERNANDO FERRARI, 75, e sendo aí, após as devidas formalidades legais,
procedi à penhora dos bens a seguir descritos:
- IMÓVEL SITUADO A RUA JORNALISTA OLLANDO DANTAS, N.º 59.

(Linha decorada com uma diagonal)

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a)
ELCIO SILVA DOS SANTOS, portador da Carteira
de Identidade nº CRECON 9920, CPF nº 252456007980(a)
qual declarou que reside na RUA FERNANDO FERRARI N.º 75
BOTAFOGO - RJ

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal
da 9.ª VEEF. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai
devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]
Depositário(a)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, INTIMEI o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do
prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após
exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e DOU FÉ.

Rio de Janeiro, de de .

PROCESSO Nº 0056407-37.2012.4.02.5101
MANDATO Nº 0056.397-7/2013